

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 027/2026

Processo Legislativo nº. 0413/2026

Anteprojeto de Lei nº28 /2026

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997

– Código Tributário Municipal.”

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 17/04/2026

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 027/2026 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0413/2026 Hora: 15:18
Data de Protocolo: 17/04/2026
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 027/2026



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 027/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 027/2026**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 027/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
“Altera a Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”

A presente proposição objetiva a alteração em dispositivos do Código Tributário Municipal, adequando a legislação municipal com o entendimento do Colendo STJ sobre a tributação do ISS na construção civil.

Em 2025 houve a alteração – Lei nº2777/2025, mas por equívoco alterou-se o inciso II do §2º do art.155, quando a alteração deveria ter sido no inciso II do §4º do art.155, o que se pretende corrigir com a presente proposição.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, pela unanimidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”

Art. 1º- O inciso II, do § 3º, do Art. 155, da Lei nº 80/1997 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

II – todas as despesas e custos agregados e necessários à produção do serviço;

§4º (...)

(...)

II. materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com incidência do ICMS;

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

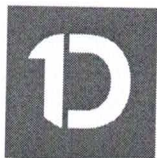
Pontal do Paraná, 17 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



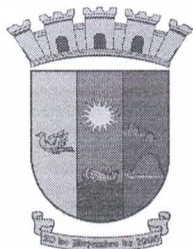
Código para verificação: 85E4-3307-83FF-E433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 17/04/2026 14:11:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 17/04/2026 14:24:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 17/04/2026 14:30:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM PEREIRA (CPF 008.XXX.XXX-17) em 17/04/2026 14:35:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/85E4-3307-83FF-E433>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 029/2026

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O inciso II, do § 3º, do Art. 155, da Lei nº 80/1997 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

II – todas as despesas e custos agregados e necessários à produção do serviço;

§4º (...)

(...)

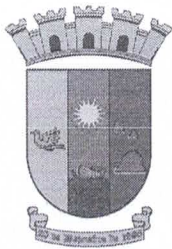
II. materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com incidência do ICMS;

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 29 de abril de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2026

1ª VOTAÇÃO 28 DE ABRIL DE 2026

Objeto da Votação

Resultado da Votação

- ☒ Projeto de Lei
() Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
() Projeto de Lei Complementar.
() Regime de Urgência
() Anteprojeto de Decreto Legislativo
() Veto Parcial
() Veto Total
() Requerimento
() Deliberação Especial

- () Rejeitado
() Aprovado com Emendas
() Aprovado em Regime de Urgência
() Não alcançou "quórum" para votação
() Rejeitado o Veto
() Mantido o Veto
☒ Aprovado em 1º votação
() Aprovado em 2º votação
() Aprovada a Redação Final
() Rejeitado em 1º Turno
() Rejeitado em 2º Turno
() Aprovado Votação Única

<u>VEREADORES</u>	<u>PARTIDOS</u>	<u>SIM</u>	<u>NÃO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>	<u>AUSENTE</u>
Any Messina	UNIÃO	X			
Cirineu do Esporte	PSB	X			
Cleonice	PP	X			
Juvanete	UNIÃO	X			
Marcelo da Saúde	PSB	X			
Nega	MDB	X			
Nei da Pesca	NOVO	X			
Oseias	PSD				X
Pastor Jhonatan	PSD	X			
Sene	NOVO	X			
Elinete	MDB	X			

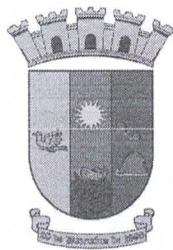
Votos a Favor: 10 Votos Contra: 0

Ausentes: 01 Abstenção: 0

Está APROVADO o Anteprojeto De Lei nº 28/2026.

Obs: Este Projeto necessita da maioria absoluta dos votos favoráveis para sua aprovação.

Assinatura
1ª Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/2026 2ª VOTAÇÃO 28 DE ABRIL DE 2026

Objeto da Votação

- ☒ Projeto de Lei
() Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
() Projeto de Lei Complementar.
() Regime de Urgência
() Anteprojeto de Decreto Legislativo
() Veto Parcial
() Veto Total
() Requerimento
() Deliberação Especial

Resultado da Votação

- () Rejeitado
() Aprovado com Emendas
() Aprovado em Regime de Urgência
() Não alcançou "quórum" para votação
() Rejeitado o Veto
() Mantido o Veto
() Aprovado em 1º votação
☒ Aprovado em 2º votação
() Aprovada a Redação Final
() Rejeitado em 1º Turno
() Rejeitado em 2º Turno
() Aprovado Votação Única

<u>VEREADORES</u>	<u>PARTIDOS</u>	<u>SIM</u>	<u>NÃO</u>	<u>ABSTENÇÃO</u>	<u>AUSENTE</u>
Any Messina	UNIÃO	X			
Cirineu do Esporte	PSB	X			
Cleonice	PP	X			
Juvanete	UNIÃO	X			
Marcelo da Saúde	PSB	X			
Nega	MDB	X			
Nei da Pesca	NOVO	X			
Oseias	PSD				X
Pastor Jhonatan	PSD	X			
Sene	NOVO	X			
Elinete	MDB	X			

Votos a Favor: 10 Votos Contra: 0

Ausentes: 01 Abstenção: 0

Está APROVADO o Anteprojeto De Lei nº 28/2026.

Obs: Este Projeto necessita da maioria absoluta dos votos favoráveis para sua aprovação.

Rúbia
1ª Secretária



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.812, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O inciso II, do § 3º, do Art. 155, da Lei nº 80/1997 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

II – todas as despesas e custos agregados e necessários à produção do serviço;

§4º (...)

(...)

II. materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com incidência do ICMS; (...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:3485360A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2026. Edição 3521

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>